



Portaria

Portaria Administrativa N.º 76/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP, Sr.^a Carmelina Felix de Moraes Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138 da LEI 884/2015, e em razão do que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, ou a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, no que se refere a fiscalização de contratos:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, firmados entre as empresas e o Instituto, os seguintes servidores:

- 1) EMANOEL DE SOUZA COSTA**, matrícula funcional: **973698** – Fiscalização e execução de contratos referentes prestação de serviços comuns e de consultoria.
- 2) ZENAIDE DA SILVA**, matrícula funcional: **1004879** - Fiscalização e execução de contratos referentes as aquisições diversas de materiais de consumo, bens e patrimônio.
- 3) ANGGEL SIQUEIRA TEIXEIRA**, matrícula funcional: **1120270** - Fiscalização e execução de contratos referentes a serviços de informática.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, será nomeado substituto, de acordo com a conveniência da administração, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº.: 61/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidente, 15 de setembro de 2025.

Paragominas-PA, 08 de outubro de 2025.

Carmelina Felix de Moraes Brandão
Presidente